



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/20120

“1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 028/2020, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E PAMELLA RIBEIRO – EIRELI – EPP”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na avenida ponta grossa, n.º 480, nesta cidade de Mauá da serra, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Hermes Wichhoff, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 975.527.559-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mauá da serra, e a empresa a seguir denominada **CONTRATADA:** **R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.828.390/0001-53, com sede na ROD PR 466 KM 98,3 SALA 03 PARQUE INDUSTRIAL CEP: 86.860-000 JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por seu titular: RENATO COSTA FARIAS, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 6.204.545-0 CPF nº 027.242.659-80, Domiciliado na Rua Laércio Costa nº993 Centro CEP:86.930-000, SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de **Serviços de mão de obra e materiais para inserção de drenagem urbana (galerias) localizado no conjunto 20 casas e avenida da saude**. Sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preços 04-2020*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O Presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor total do contrato em 24,99% conforme Art. 65 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com a readequação da Planilha de Serviços. O valor fica aditivado em R\$ 42.153,45 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos correspondendo o serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fica vinculada ao contrato nova Planilha de Serviços que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do CONTRATO Nº 028/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura do município de Mauá da Serra –PR, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

HERMES WICHOFF
PREFEITO
CONTRATANTE

R C FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI

RENATO COSTA FARIAS
CPF 027.242.659-80
CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF: 063.567.629 - 00
Roger Alexandre de França

Testemunha: _____ CPF: 024.947.269-48
Marcio Aparecido davides



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 83/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Departamento de Recursos Humanos		
05.001.04.122.0004.2006	Manutenção do Recursos Humanos		
715 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1003	102.000,00
	TOTAL		102.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
717 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1003	127.000,00
	TOTAL		127.000,00
	TOTAL GERAL		229.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01 - fontes: 1003, advinda do Apoio Financeiro (Medida Provisória 938/2020), e em conformidade com o art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2020.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 61/2020
b) Licitação Nº : 25/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/07/2020
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS visando CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2.043. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais
08.244.0010.2.043. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais
08.244.0010.2.043. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC. DOS SANTOS MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 26.427.071/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar Cristal 5kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CRISTALMAR	1.200,00	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
2	Arroz: agulhinha classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem INTACTA. Acondicionado em embalagem plástica e transparente, contendo 5 Kg e validade mínima de 6 (seis) meses.	CAJUEIRO	1.200,00	R\$ 10,25	R\$ 12.300,00
3	Feijão branco – tipo 1 Carióquina, classe branco, embalagem em pacotes plásticos transparentes, de	KIREI	1.200,00	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

	1 Kg cada, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de um ano a partir da data de entrega do produto.				
4	Sal Refinado – Iodado isento de umidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente, resistente, contendo 01 Kg em cada pacote.	GARÇA	600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00
5	Óleo de soja: tipo 1, refinado, embalagem de 900ml. Validade mínima de 06 (seis) meses.	LEVE	600,00	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
6	Macarrão de sêmola, com ovos, tipo espaguete, em embalagem plástica transparente, de 1 (um) kilo cada, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 1 (um) ano.	JOIA	600,00	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
7	Sabão em barra – de glicerina, neutro, embalado em saco plástico contendo 1(um) kilo com 5 (cinco) unidades de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério de saúde.	ALPES	600,00	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
8	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branco, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, grofado, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com largura mínima de 100mm X 60m. Entrega em pacotes com 04 (quatro) rolos.	TROPICOS	600,00	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
9	Extrato de tomate simples e concentrado, embalagem sachê 340 gramas com brix 18 a 20%. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	CIAFRIOS	600,00	R\$ 1,15	R\$ 690,00
10	Achocolatado – Cacao em pó solúvel, embalagem 400 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano.	CANÇAO	600,00	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
11	Biscoito: maisena, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 800g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	NINFA	600,00	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
12	Farinha de milho amarela, em embalagem plástica resistente de 1 (um) kilo cada, validade mínima de 6 (seis) meses e máxima de 1 (um) ano.	CINDERELA	600,00	R\$ 1,65	R\$ 990,00
13	Chá mate tradicional 250 gramas.	CHA CHA	600,00	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
14	Fubá amarelo - fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estra	JOIA	600,00	R\$ 1,65	R\$ 990,00
15	Farofa Pronta - Pacote 500g. Ingredientes: Farinha de mandioca, condimento preparado com	MINJOLINHO	600,00	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

	sabor (sal aromatizantes antiemectante dióxido de silício), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiemectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT				
16	Milho Pipoca, tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem de 500 gramas, embalagem transparente, resistente, validade mínima de 06 (seis) meses.	KATU	600,00	R\$ 1,15	R\$ 690,00
17	Gelatina em pó sabores variados morango, uva, limão, abacaxi em embalagem de 1 Kg, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega	BRINQ	1.000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00
18	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível com sal elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Embalagem com 250 gramas. 1ª Qualidade.	88	1.200,00	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
19	Goiabada vermelha com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500 gramas	VAL	600,00	R\$ 1,05	R\$ 630,00
20	Pêssego metades em Lata – Ingredientes: pêssego metades, água e açúcar. Não Contem Gluten. Metades – elaborado com frutas de diâmetro horizontal inferiores a 53mm, contendo peso líquido de 830 gramas	VAL	600,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
21	Açúcar Demerara, Peso Líquido 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornec	ALTO ALEGRE	100,00	R\$ 1,85	R\$ 185,00
22	Macarrão de sêmola integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, tipo espaguete, em embalagem plástica transparente, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de	GALO	100,00	R\$ 1,80	R\$ 180,00
23	Doce de leite pastoso – Ingredientes: leite, açúcar, amido de milho, glicose de milho, sal, bicarbonato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio e citrato de sódio. Peso líquido d	CIAFRIOS	600,00	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
24	Mistura para Bolo – Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada emulsificada, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirof	ITALAC	600,00	R\$ 1,60	R\$ 960,00
25	CREME DENTAL ADULTO - 1500 PPM de	COLGATE	600,00	R\$ 1,00	R\$ 600,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

	Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose,				
26	Esponja Para lavar Louça - Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm.Nas cores verde e amarelo,sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3(três)	BRILHUS	600,00	R\$ 0,89	R\$ 534,00
27	SABONETE, sabonete de 90g, branco, suave, cremoso e perfumado(tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar).	FRANCIS	600,00	R\$ 0,79	R\$ 474,00
28	REFRIGERANTE, Ingredientes: água gaseificada, com aromas e sabores variados, edulcorante, ciclamato de sódio INS 952 (68mg/100ml, sacarina sódica INS 954 (7mg/100 ml), benzoato de sódio conservador IN	REFRIKO	1.200,00	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
29	FRANGO Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho, sendo o Kilo em média de cada frango de 2,5 Kg.	CANÇAO	1.000,00	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
30	PANETONE com frutas cristalizadas e uvas passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura v	FESTTONE	900,00	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
31	Leite em Pó Integral instantâneo, embalagem com 400 g, enriquecido com ferro mais vitaminas A, C e D. Leite integral e emulsificante lecitina de soja.	PALLI	600,00	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
32	Pó de café – tipo torrado e moído (em pó), exportação, puro (100% de café torrado e moído), sabor forte, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500g cada, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano.	JANDAIA	600,00	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00

Valor Total Homologado - R\$ 74.239,00

Mauá da Serra, PR, 08 de Julho de 2020.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265

LEI COMPLEMENTAR Nº 751/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de direito real de uso para fins de moradia aos ocupantes de áreas de propriedade deste Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A concessão de direito real de uso, para fins de moradia aos ocupantes de áreas de propriedade deste Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. Aos ocupantes de áreas de propriedade deste Município de Mauá da Serra, parceladas ou não, urbanizadas ou não urbanizadas, edificadas ou não edificadas, será concedido o direito real de uso, a título oneroso ou gratuito, mediante o preenchimento, pelos interessados, dos seguintes requisitos:

- I- Utilização da área, desde o início da posse, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para fins exclusivos de residência própria ou de sua família;
- II- Utilização do espaço ocupado, por pessoa ou unidade familiar, não superior a 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);
- III- Comprovar documentalmente, não ser proprietário de imóvel rural ou urbano;
- IV- Ter firmado ou não instrumento público ou particular com o Município de Mauá da Serra, tendo por objeto o imóvel a ser objeto da concessão de direito real de uso, bem como esteja com as obrigações contidas no referido instrumento rigorosamente em dia. Caso não tenha firmado o instrumento, apresentar declaração da forma como adentrou no imóvel;
- V- Comprovar que não foi beneficiado por plano habitacional ou concessão de direito real de uso e
- VI- Comprovar que está em dia com os pagamentos dos tributos municipais.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos cessionários dos direitos e obrigações contratuais decorrentes dos primitivos contratantes.

§ 2º - A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei dispensa a concorrência pública por se destinar a moradia popular, nos termos do artigo 17, inciso I, letra "f" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Não são passíveis de concessão de direito real de uso:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265

- I- Áreas localizadas em topo de morros, áreas alegadas, áreas de risco, áreas verdes, áreas institucionais, áreas destinadas a circulação e áreas de preservação permanente;
- II- Áreas cujas características geológicas e topográficas tornam-se inaptas ao uso residencial;
- III- Áreas cuja utilização para moradia impeça o pleno uso de locais públicos, os quais tenham sido objetos de investimentos de recursos públicos, de infraestrutura, tais como, vias, praças, equipamentos sociais e prédios públicos construídos ou em construção e
- IV- Áreas invadidas onde existe processo administrativo ou judicial visando a retomada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se áreas urbanizadas ou edificadas, aquelas que tenha acesso a vias públicas com a sua divisão residenciais unifamiliares ou em áreas privativas condominiais e aquelas que já tenham sido objeto de investimento de recurso público, tais como, vias, praças, equipamentos sociais públicos já construídos ou em construção.

Art. 4º. As áreas suscetíveis de concessão de direito real nos termos da presente Lei poderão ser objeto de permuta mediante discussão e consulta aos ocupantes, por outras áreas, para fins de transferência destes ocupantes para outros lotes formados nas mesmas ou em outras áreas, também através da concessão do direito real de uso, nos seguintes casos:

- I- Áreas cujo adensamento populacional não ofereça condições de metragem mínima de habitualidade;
- II- Áreas cujas condições topográficas ou geológicas exigirem, para ser urbanizadas, obras especiais em que o custo torna antieconômico o uso para residência familiar.

Art. 5º. O direito real de uso será individualizado, preservando formas coletivas de titulação e organização do espaço territorial e concedido por prazo indeterminado.

§ 1º - Poderá ser concedido direito real de uso em forma de fração ideal de terreno compreendido como a divisão do espaço entre os moradores, na hipótese de existirem mais uma família no mesmo lote, caso em que caberá a todos os moradores a administração do imóvel.

§ 2º - A concessão de direito real de uso está sujeita as seguintes condições resolutivas:

- I- Se o beneficiário transferir, transmitir ou ceder o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes do prazo de cinco (5) anos;
- II- Se o beneficiário se tornar proprietário de outro bem imóvel, urbano ou rural;
- III- Se o beneficiário mudar a destinação residencial do imóvel, o que deverá ser apurado em processo administrativo, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º - Nas situações previstas no § 2º deste artigo ou em caso de desuso, abandono ou renúncia do beneficiário, ao Município de Mauá da Serra fica reservado o direito de decidir sobre nova concessão, nos termos desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265

§ 4º - Não será permitida mais de uma concessão de direito real de uso ao mesmo titular e dependentes.

Art. 6º. Na vigência de casamento ou de união estável, o direito real de uso será concedido ao homem e a mulher, simultaneamente.

Art. 7º. Em caso de morte do titular da concessão de direito real de uso, a sucessão obedecerá a ordem de vocação hereditária estabelecida na legislação civil.

Art. 8º. A concessão de direito real de uso está condicionada ao cumprimento, pelos beneficiários ou cessionários, as obrigações contidas nos instrumentos firmados.

Parágrafo único. O inadimplemento, por mais de cento e oitenta (180) dias, contados da assinatura do instrumento, de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente, o desvio de finalidade da concessão, bem com a prestação deliberada de informações incorretas quanto à condição socioeconômica do beneficiário e de sua família motivará a resolução da concessão.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário para o seu fiel e integral cumprimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO